DECRETO Nº 485, DE 22 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a proibição da realização de horas extras pelos servidores públicos municipais da Administração Direta, estabelece exceções à proibição, e dá outras providências.

HADAIR FERRARI, Prefeito do Município de Pinto Bandeira/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que por este ato

DECRETA:

Art. 1º Fica terminantemente proibida a realização de horas extras pelos servidores da Administração Direta do Município de Pinto Bandeira/RS.

§ 1º Excetuam-se da proibição prevista no *caput*, mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, as seguintes situações:

I – de calamidade pública que acarretem riscos de qualquer espécie; e

II – de emergência que possam acarretar danos à Administração ou à população;

III – de transporte e atendimento de pacientes para consultas, procedimentos e atendimentos médicos fora do Município.

§ 2º A realização de horas extras em situações não previstas neste Decreto dependerá de justificativa e prévia aprovação do Prefeito Municipal, caso contrário não serão ressarcidas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA/RS, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM:

22 / 05 / 2020

Josana Lorenzatti Durante
Procuradora-Geral do Município